Câmara Municipal de Araporã
Aprovado em 1ª discussão
Em: 28/08/17
Presidente

Câmara Municipal de Araporã
Aprovado em 2ª discussão
Em: 04/09/17
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 013/2017-L**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL – AEDEC BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A **Câmara Municipal de Araporã**, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita Municipal no uso das atribuições constitucionais e previstas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°- Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO CULTURAL – AEDEC BRASIL, associação civil de forma autônoma e independente, sem fins lucrativos, fundada 26 de outubro de 2006, que tem por finalidade:

I - Promover projetos sociais educativos, esportivos e culturais em prol da sociedade;

II - Conscientizar a população a promoção a saúde através da prática esportiva orientada;

III - Oferecer práticas esportivas educacionais, estimulando crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva que contribua para o seu desenvolvimento integral;

IV - Oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;

V - Desenvolver valores sociais;

VI - Contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;

VII –Ofertar a gestão do esporte nas escolas para melhorar o desenvolvimento psicossocial, escolar e motora;

VIII - Contribuir para a melhoria da qualidade de vida (auto-estima, convívio, integração social e saúde);

IX - Contribuir para a diminuição da exposição aos riscos sociais (drogas, prostituição, gravidez precoce, criminalidade, trabalho infantil e a conscientização da prática esportiva, assegurando o exercício da cidadania).

X – Oferecer as crianças e adolescentes a prática de esporte olímpico;

XI- Realizar esporte de alto rendimento para formação e desenvolvimento de atletas;

XII - Promover eventos esportivos como campeonatos, copas, torneios, ligas.

XIII- Formar atletas de alto rendimento olímpico;

XIV - Realizar gestão esportivas dos esporte olímpicos da cidade;

XV - Capacitação dos funcionários públicos para atuação no meio esportivo, educativo e cultural;

XVI – Desenvolver projetos culturais para as crianças e adolescentes visando a participação nos meios culturais da cidade;

XVII- Proporcionar interação da população de Araporã através da prática de esporte e competições municipais.

XVIII – Promover, implantar, coordenar e ou executar projetos esportivos na cidade de Araporã para atingir o alto escalão na formação de atletas em Minas Gerais.

XIX – Promover programas de atendimentos psicológico aos atletas em desenvolvimento.

Parágrafo Único – A entidade mencionada no *"caput"* deste artigo localiza- se nesta cidade de Araporã- MG na Rua Sérgio Gomes Martins, n° 31, Alvorada, portadora do CNPJ sob o n° 08.707.709/0001- 33, com o Estatuto Social, registrado no cartório civil das Pessoas Jurídicas de Tupaciguara, em 26/10/2006, a margem do registro n° 00952, livro A15, ac 00005, folha 152, página 1.

**Art. 2°** - Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araporã-MG., 11 de Agosto de 2017.

Reuler Cardoso Pereira

**REULER CARDOSO PEREIRA**

**Vereador Autor**